

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

Código Ato

Eventos

007

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MELKI JUNIOR, RONALD AMARAL SHARP JÚNIOR E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 25/09/2018 e arquivado em 25/09/2018


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2018/316318-4

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

14

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2018/316318-4 Data do protocolo: 24/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003369111 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1BA030B837F7D888B4BB3EEA7BBAAD068E32C9D1E47ACE04B43D21D4868D06F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/14



VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

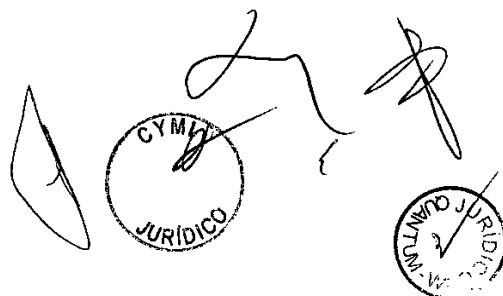
CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 20 (vinte) de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Presidente Wilson, nº 231, salas 1003 e 1004 (parte), Edifício Austregésilo de Athayde, Centro, CEP 20.030-021, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Daniel Agustín Bilat, na qualidade de Presidente, e Sr. Leandro da Silva Reis, na qualidade de Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação da proposta de: (i) emissão de 10 (dez) notas promissórias comerciais com valor nominal unitário de R\$8.250.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais) da 1ª (primeira) emissão da Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Emissão", "Notas Promissórias" e "Instrução CVM 566", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), no valor total de R\$82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais); e (ii) autorização à prática, pela Diretoria da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários a formalização da Emissão e da Oferta Restrita.
5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, nos termos do artigo 8º, alínea (iv) do Estatuto Social em vigor da Companhia, por unanimidade de votos dos acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas:
 - (i) aprovar a Emissão de Notas Promissórias pela Companhia, nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476, com as seguintes características e condições:
 - (a) **Número da Emissão:** As Notas Promissórias representam a 1ª (primeira) emissão de Notas Promissórias da Companhia.



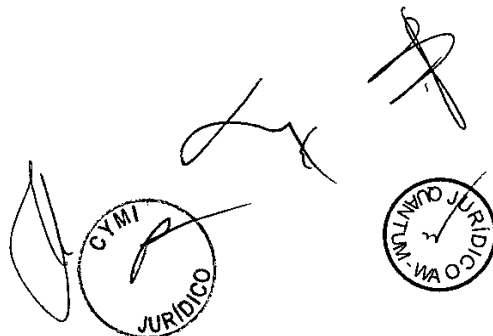
VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

Companhia Fechada

- (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão").
- (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- (d) **Quantidade de Notas Promissórias:** Serão emitidas 10 (dez) Notas Promissórias.
- (e) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva subscrição e integralização ("Data de Emissão").
- (f) **Prazo de Vigência e Vencimento:** As Notas Promissórias terão prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvada a eventual declaração de vencimento antecipado ou do Resgate Antecipado Facultativo Total, quando aplicável.
- (g) **Garantias:** As Notas Promissórias não contarão com aval. As Notas Promissórias serão garantidas por garantias corporativas a serem outorgadas por pessoas jurídicas estrangeiras integrantes do grupo econômico da (i) Cymi Construções e Participações S.A. ("Cymi") e do (ii) Brasil Energia Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia ("FIP") e, em conjunto com a Cymi, "Acionistas"), as quais serão constituídas de acordo com o ordenamento jurídico próprio e estrangeiro respondendo as garantidoras, de maneira irrevogável e irretratável, nas respectivas proporções, pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes às Notas Promissórias, assumidas pela Companhia, até sua plena liquidação.
- (h) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão integralmente destinados à implantação das instalações de transmissão de energia elétrica da Companhia, objeto do Lote 20 do Leilão ANEEL nº 13/2015 – 2ª etapa, realizado em 28 de outubro de 2016, localizadas nos Estados de Goiás, Minas Gerais e Bahia e compostas por: (i) LT 500 Kv Rio das Éguas-Arinos 2 C1, com 230km; (ii) LT 500 Kv Arinos 2 – Pirapora 2 C1, com 221km; e (iii) SE 500 Kv Arinos;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2018/316318-4 Data do protocolo: 24/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003369111 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1BA030B837F7D888B4BB3EEA7BBAAD068E32C9D1E47ACE04B43D21D4868D06F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/14



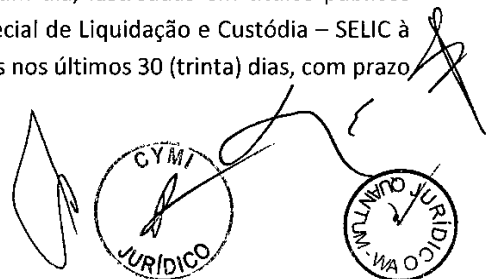
VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

Companhia Fechada

- (i) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Promissórias na Data de Emissão será de R\$8.250.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário").
- (j) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário será pago integralmente, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial ou do vencimento antecipado das Notas Promissórias.
- (k) **Atualização Monetária e Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa média dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 (conforme definido abaixo) no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um spread ou sobretaxa de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, conforme os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais – CETIP21", disponível para consulta na página da B3 na internet, replicada nas cartões, e será incidente sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Vencimento, ou até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial ou vencimento antecipado das Notas Promissórias, o que ocorrer primeiro. Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Promissórias, a Taxa DI não estiver disponível, será utilizado, em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, entre a Companhia e/ou os Titulares, quando da divulgação posterior da Taxa DI. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Notas Promissórias por proibição legal ou judicial, será utilizado o novo parâmetro legalmente estabelecido em substituição à Taxa DI. Caso não haja um novo parâmetro legalmente estabelecido, aplicar-se-á no lugar da Taxa DI, a taxa de juros média ponderada pelo volume das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais de curto prazo, apurados pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC à época de tal verificação, que tiverem sido negociados nos últimos 30 (trinta) dias, com prazo



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2018/316318-4 Data do protocolo: 24/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003369111 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1BA030B837F7D888B4BB3EEA7BBAAD068E32C9D1E47ACE04B43D21D4868D06F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/14



VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

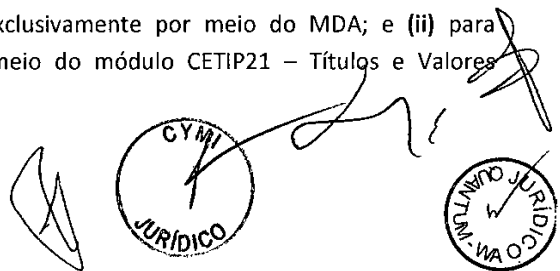
CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

Companhia Fechada

de vencimento de até 360 (trezentos e sessenta) dias ("Taxa SELIC"). Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa SELIC por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou de impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser utilizada a taxa a ser acordada, de comum acordo, entre a Companhia e os Titulares das Notas Promissórias, reunidos em Assembleia Geral de Titulares especialmente convocada para esse fim ("Taxa Substitutiva"). Até a deliberação da Taxa Substitutiva, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações aqui previstas, será utilizada a última Taxa SELIC divulgada oficialmente.

- (l) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial ou do vencimento antecipado das Notas Promissórias, a Remuneração será paga, em uma única parcela, na Data de Vencimento.
- (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** A subscrição das Notas Promissórias dar-se-á pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, e sua integralização dar-se-á à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"). A distribuição será liquidada financeiramente por meio da B3, observado que, concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente em nome do titular do Sistema de Custódia Eletrônica na B3.
- (n) **Forma e Comprovação de Titularidade das Notas Promissórias:** As Notas Promissórias serão emitidas sob a forma cartular e ficarão custodiadas perante a instituição financeira contratada para a prestação de serviços de custodiante de guarda física das Notas Promissórias ("Custodiante"). As Notas Promissórias circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade, conforme previsto no artigo 15 do Anexo I da Lei Uniforme de Genebra e no artigo 4º da Instrução CVM 566. Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela posse das cártulas. Adicionalmente, caso as Notas Promissórias estejam depositadas eletronicamente na B3, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pelo relatório expedido pela B3 em nome do respectivo titular da Nota Promissória.
- (o) **Distribuição e Negociação:** As Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente: (i) para distribuição no mercado primário exclusivamente por meio do MDA; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do módulo CETIP21 – Títulos e Valores



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2018/316318-4 Data do protocolo: 24/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003369111 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1BA030B837F7D888B4BB3EEA7BBAAD068E32C9D1E47ACE04B43D21D4868D06F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/14



VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

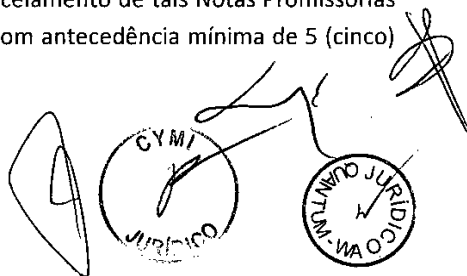
CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

Companhia Fechada

Mobiliários ("CETIP21"), ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente de acordo com os procedimentos da B3, e as Notas Promissórias custodiadas eletronicamente na B3. As Notas Promissórias somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, assim definidos no artigo 9-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores Qualificados", respectivamente), depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da subscrição ou aquisição das Notas Promissórias pelos investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539 ("Investidores Profissionais"), salvo na hipótese de exercício de garantia firme de colocação das Notas Promissórias pelo Coordenador Líder no momento da subscrição, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476.

- (p) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, realizada nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Promissórias, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da Oferta Restrita ("Coordenador Líder").
- (q) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto nas cártulas das Notas Promissórias, os titulares das Notas Promissórias ("Titulares") poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Companhia referentes às Notas Promissórias, exigindo o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, bem como dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia na ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses que podem acarretar o vencimento das obrigações conforme previsto na cártula.
- (r) **Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial:** A partir da Data de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo de parte ou da totalidade das Notas Promissórias, nos termos da Instrução CVM 566, em especial o disposto no parágrafo 3º do artigo 5º, com o consequente cancelamento de tais Notas Promissórias ("Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial"). Com antecedência mínima de 5 (cinco)



VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

Companhia Fechada

dias úteis da data do respectivo resgate, a Companhia deverá enviar (i) aos Titulares, individualmente, (ii) ao Banco Mandatário, e (iii) à B3, comunicação sobre o resgate, a qual deverá informar (i) se o resgate abrangerá a totalidade das Notas Promissórias; (ii) caso o resgate se refira a parte das Notas Promissórias, a quantidade de Notas Promissórias objeto do resgate; (iii) a data efetiva do resgate e do pagamento das Notas Promissórias objeto do resgate, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis contados da data do comunicado de resgate; (iv) o local do pagamento das Notas Promissórias objeto do resgate; (v) a estimativa prévia do valor do resgate; e (vi) o procedimento do resgate. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Parcial, o mesmo será realizado mediante sorteio ou mediante leilão, a ser realizado pela Companhia, sendo que todas as etapas deste processo, tais como habilitação dos Titulares, qualificação, validação, apuração e validação das quantidades de Notas Promissórias a serem resgatadas serão realizados fora do âmbito da B3, nos termos previstos nas cartas.

- (s) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Promissórias e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, serão realizados (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Promissórias que estiverem depositadas eletronicamente na B3; ou (ii) para as Notas Promissórias que não estiverem depositadas eletronicamente na B3, diretamente na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos adotados pelo Banco Mandatário, conforme aplicável.
- (t) **Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Companhia sob as Notas Promissórias até o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional.
- (u) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido sob as Notas Promissórias, além da Remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) aos juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

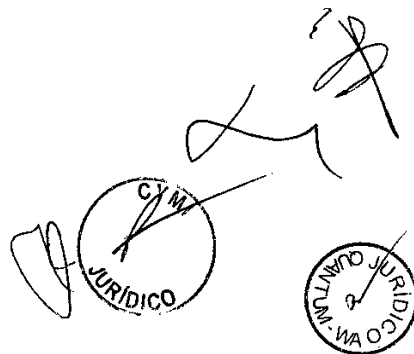
CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

Companhia Fechada

- (v) **Prestadores de Serviço:** Serão contratados, às expensas da Companhia, prestadores de serviço para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, (i) instituição financeira para atuar na qualidade de Custodiante, responsável pela guarda física das Notas Promissórias; e (ii) instituição financeira para atuar como banco mandatário das Notas Promissórias ("Banco Mandatário").
- (ii) observado o disposto no Estatuto Social da Companhia, fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, os atos indicados abaixo, sendo ratificados todos os atos relativos à Oferta Restrita que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia com relação à Emissão e à Oferta Restrita:
- (a) contratar instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desempenhar a função de instituição intermediária líder da Oferta Restrita, intermediando a colocação pública das Notas Promissórias, podendo, para tanto, celebrar contrato de colocação e distribuição, ajustando cláusulas e condições, bem como fixar-lhe remuneração;
- (b) contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como o Banco Mandatário, o Custodiante, assessores legais, entre outros;
- (c) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta Restrita que não foram objeto de aprovação desta Assembleia Geral Extraordinária, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado;
- (d) celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando a, as cédulas e o contrato de colocação e distribuição das Notas Promissórias a ser celebrado com a instituição intermediária; e
- (e) praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e foi lavrada a presente ata que, depois de lida e conferida, foi assinada por todos os acionistas presentes na assembleia.



VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

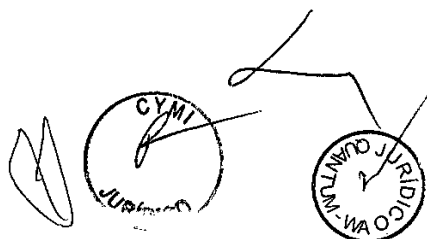
Companhia Fechada

7. **ACIONISTAS:** Cymi Construções e Participações S.A. (representado por Daniel Agustín Bilat e Leandro da Silva Reis) e Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2018.

[Assinaturas na próxima página.]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2018/316318-4 Data do protocolo: 24/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003369111 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1BA030B837F7D888B4BB3EEA7BBAAD068E32C9D1E47ACE04B43D21D4868D06F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/14



VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

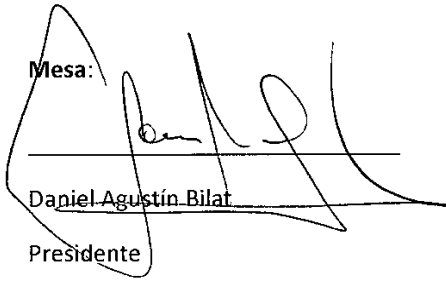
CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

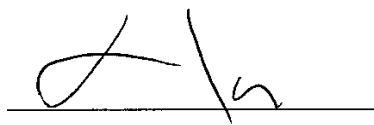
Companhia Fechada

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária de Veredas Transmissora de Eletricidade S.A. datada de 20 de setembro de 2018, às 10:00 horas.]

Mesa:

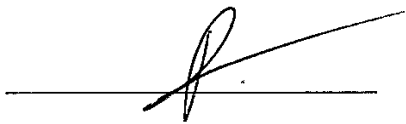

Daniel Agustín Bilat

Presidente


Leandro da Silva Reis

Secretário

Visto do Advogado:


Bruna Lage Richter
OAB/RJ 158.899



VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

Companhia Fechada

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VEREDAS
TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A., REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2018

ACIONISTAS

AÇÕES / QUANTIDADE

1. CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, Seção Rio de Janeiro, sob o nº. 33.3.0027854-1, com sede nesta Cidade e Estado, na Avenida Presidente Wilson n.º 231, sala 1701, parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.003.107/0001-32, representada por seus diretores, Sr. Daniel Agustín Bilat, brasileiro, divorciado, industrial, portador da carteira de identidade nº 31.038.159-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.033.087-73 e Sr. Leandro da Silva Reis, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº1506621, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.722.601-87, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial na Av. Presidente Wilson, nº231, sala 1701 – parte, Edifício Austregésilo de Athayde, CEP 20030- 905. ASS.: DANIEL AGUSTÍN BILAT	500.500
---	----------------



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2018/316318-4 Data do protocolo: 24/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003369111 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1BA030B837F7D888B4BB3EEA7BBAAD068E32C9D1E47ACE04B43D21D4868D06F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 12/14



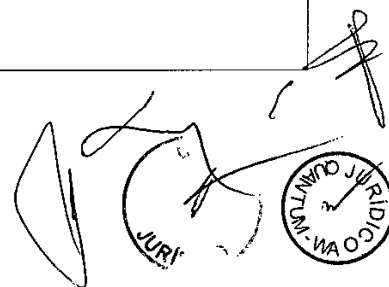
VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

Companhia Fechada

LEANDRO DA SILVA REIS	
2. BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRARÉGIA , fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 578, de 30 de agosto de 2016 e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.194.580/0001-38, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. ("Administrador"), sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de recursos de terceiros, com	500.500



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2018/316318-4 Data do protocolo: 24/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003369111 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1BA030B837F7D888B4BB3EEA7BBAAD068E32C9D1E47ACE04B43D21D4868D06F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/14

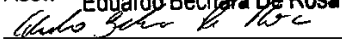
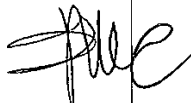


VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF Nº 23.776.376/0001-98

NIRE 33.3.0032099-7

Companhia Fechada

sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio Gallotti), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.885.392/0001-62. ASS.: <u>Eduardo Bechara De Rosa</u>  Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.  Fernando Martinez Caro	
Total	1.001.000





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEREDAS TRANSMISSORA DE ELETRICIDADE S A

NIRE: 333.0032099-7 Protocolo: 00-2018/316318-4 Data do protocolo: 24/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/09/2018 SOB O NÚMERO 00003369111 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1BA030B837F7D888B4BB3EEA7BBAAD068E32C9D1E47ACE04B43D21D4868D06F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/14

